

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 21.03.2022

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 011/2022, que “**AUTORIZA** a Administração Municipal a realizar a concessão de serviços de implantação, operação e manutenção de mini usinas fotovoltaicas para geração de energia distribuída às unidades consumidoras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 177 da Lei Orgânica do Município (Loman), autorizado a prestar o serviço de implantação, operação e manutenção de mini usinas fotovoltaicas para geração de energia distribuída às unidades consumidoras da Prefeitura de Manaus, por meio de concessão, sob licitação na modalidade concorrência, nos moldes das disposições normativas, diretrizes e princípios das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei n.º 9.074, de 07 de julho de 1995 e n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei Municipal n.º 2.619, de 01 de julho de 2020, com suas alterações posteriores.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **055/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 012/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.829, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), por contribuinte pessoa física, mediante realização de sorteios de prêmios, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei n. 2.829, de 30 de dezembro de 2021.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **062/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Combate à Psicofobia, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituída no município de Manaus a Política Municipal de Combate à Psicofobia, a fim de diminuir o preconceito e a discriminação em torno das patologias mentais e das pessoas que as possuem.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **400/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º A Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico, dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **568/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**ALTERA** o art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1.º Fica inserido inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, da seguinte forma:
“Art.1.º
inciso novo – “Ensino de Música”. (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **585/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** a criação de um programa direcionado à saúde vocal para os professores, incluindo cuidados e prevenção da perda da voz no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecido à criação de um programa direcionado à saúde vocal para os professores, incluindo cuidados e prevenção da perda da voz.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **621/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WANDERLEY MONTEIRO**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de neoplasia maligna (câncer), e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica estabelecida a divulgação dos direitos da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer), no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **626/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre a construção de passagens que possibilitem o deslocamento seguro da fauna, nos locais em que houver florestas nativas, e áreas de proteção ambiental”.

Art. 1.º Torna obrigatória a construção de passagens para que as espécies terrestres da fauna possam atravessar de um lado ao outro do leito carroçável nos locais em que houver florestas nativas e áreas de proteção ambiental.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **632/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**MODIFICA** o Art. 280 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, e dá outras providências”.

Art. 1º Modifica o art. 280, da Lei Orgânica Municipal, com o seguinte teor:

“Art. 280. O serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel será gerenciado e fiscalizado pelo Instituto Municipal de Mobilidade Urbana de Manaus e explorado sob o regime de autorização única e exclusivamente por condutores autônomos, que poderão se organizar em associações, cooperativas ou empresas prestadoras de serviço, observada a relação aritmética entre o número de habitantes do município de Manaus e o número de veículos destinados ao serviço, na proporção de um veículo para cada grupo de 300 (trezentos) habitantes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **007/2021** e vai à Comissão Especial de Revisão da Loman.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à Comissão Especial de Revisão da Loman.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**ALTERA** a redação dos artigos: 22, 112, 347, 366, 373 e 429 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata sobre a garantia de direitos da pessoa com mobilidade reduzida”.

Art. 1º Altera a redação dos artigos 22, 112, 347, 366, 373 e 429 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

“Art. 22

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **001/2022** e vai à Comissão Especial de Revisão da Loman.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à Comissão Especial de Revisão da Loman.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **046/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 006/2022, que “**DISPÕE** sobre o Serviço de Inspeção Municipal relativo aos produtos de origem animal (SIM/POA-POV) no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de Manaus, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, com o Decreto Federal nº 5.41/2006 e com o Decreto nº 7.216/2010, e com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **076/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que “**DISPÕE** Sobre a Obrigatoriedade das Empresas Concessionárias de Serviço Público de Transporte Coletivo em Higienizar, Sanitizar e Demais Serviços de Limpeza e Desinfecção em Cada Veículo da Frota com Regularidade a Cada Partida e a Cada Chegada da Rota Estabelecida e Dá Outras Providências”.

Art. 1º As empresas concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Coletivo são obrigadas a higienizar, sanitizar e executar demais serviços de limpeza, sanitização e desinfecção nos seus veículos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

[Discussão suspensa, Pedido de Vista do Vereador Mitozo.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **157/2021**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** a campanha “Maio Laranja” no município de Manaus, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes”.

Art. 1º Fica instituído a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **182/2021**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** o Programa de Orientação sobre a Tutela Animal Responsável nas escolas de rede municipal de ensino de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituído nas escolas da rede municipal de ensino de Manaus o Programa de Orientação sobre a Tutela Animal Responsável.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **246/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ALTERA** os dispositivos que especifica da Lei n.º. 2295, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros público”.

Art. 1º. Fica alterado o caput do art.1º, que passa ter a seguinte redação: Art. 1º. Será multado na forma da lei todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo nos logradouros públicos, igarapés, rios e lixeiras viciadas fora dos equipamentos destinados para este fim.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **331/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham sido condenadas por corrupção e da outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal proibido de conceder programas de incentivos fiscais como parcelamento de débitos e isenções tributárias, a pessoa jurídica que tenha sido condenada pela Lei Federal 12.846/2014 (Lei Anticorrupção) pelo período de 05 a 10 anos, conforme gravidade do ato praticado a ser apreciado por órgão responsável do Executivo Municipal. Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo, somente àquelas empresas com decisão judicial, transitada em julgado.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **544/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas – Anjos de Rua Manaus”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas - Anjos de Rua Manaus, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, cultural, educacional e de defesa social, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 28.688.443/0001-36, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Travessa Ouroeste, Conjunto Jardim Paulista, n. 02, Bairro Aleixo, CEP n. 69.060-030.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **169/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pela Vereadora **YOMARA LINS**, que “**ESTABELECE** aos estudantes das Redes Pública e Privada de Ensino do município de Manaus – AM ao direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com a Norma Culta e as orientações legais de ensino e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes das Redes Pública e Privada de ensino do município de Manaus o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa conforme a Norma Culta, bem como de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e com a grafia fixada no Tratado Internacional Vinculativo do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, datada de 16 de dezembro de 1990.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **SANÇÃO** do Senhor Prefeito.

Na reunião ordinária do dia 21/03/2022, o projeto foi APROVADO em 2a. discussão, no entanto, não irá à sanção do Prefeito, por conter vício formal, uma vez que não houve a votação em Plenário do parecer da 4a. Comissão à Emenda 001. Projeto aguarda a próxima pauta para correção do vício formal, com base nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 37 da CF/88.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **273/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Semana “Crianças Salvam Vidas” nas escolas públicas municipais de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana “Crianças Salvam Vidas” de capacitação e ações em casos de parada cardíaca súbita, acidente vascular encefálico súbito e engasgo nas escolas públicas municipais, a se realizar todo ano na semana do dia 8 de setembro

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **SANÇÃO** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE EMENDA À LOMAM n. **003/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 01/2022, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN”.

Art. 1.º O art. 23, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. Competem privativamente à Câmara Municipal de Manaus as seguintes atribuições:

(...)

VIII – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder ao prazo fixado no art. 78 desta Lei Orgânica.”

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO**.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto promulgado.]

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam **parecer contrário** da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo despacho do Presidente da Câmara determinando o **arquivamento da matéria**, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno:

1. PROJETO DE LEI N.º **357/2020**, do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre as regras para o funcionamento de empresas de condicionamento físico, bem como das atividades físicas exploradas por profissionais autônomos, em logradouros públicos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.
2. PROJETO DE LEI N.º **213/2021**, do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a implementação do agendamento, para que a primeira consulta médica ocorra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para atendimento das pessoas com deficiência – PCD, idosos e gestantes, e de até 15 (quinze) dias úteis para o público em geral, no município de Manaus”.
3. PROJETO DE LEI N.º **214/2021**, do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**ASSEGURA** matrícula para aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência”.
4. PROJETO DE LEI N.º **215/2021**, do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a ocupação das áreas utilizadas para as práticas de esporte, lazer e entretenimento, por comunidades periféricas e ribeirinhas, por período igual ou superior a cinco anos, para a utilização de Espaços Desportivo e Cultural Comunitário e dá outras providências”.
5. PROJETO DE LEI N.º **216/2021**, do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a ocupação de espaços por Transportes de Passageiros por Aplicativos os logradouros públicos e de empresas privadas no âmbito do município da Cidade de Manaus e pede outras providências”.
6. PROJETO DE LEI N.º **217/2021**, do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que “**DISPÕE** Sobre a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer e Dá Outras Providências”.
7. PROJETO DE LEI N.º **228/2021**, do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a disponibilização de luvas descartáveis e protetor ou guardamáscara, durante o período da pandemia, em bares, lanchonetes, restaurantes e similares, no âmbito do município de Manaus”.
8. PROJETO DE LEI N.º **234/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento gratuito de fotografias, pelo Poder Executivo Municipal, às pessoas de baixa renda, e dá outras providências”.

Presidente:

Lidas as proposições para conhecimento dos vereadores sobre seu arquivamento, fica aberto o prazo regimental de **5 dias úteis para recurso**, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno.

[Resultado: projetos arquivados.]